
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 915, DE 17 DE ABRIL DE 2008.

Recomenda aos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta a efetuarem a adaptação de suas instalações para propiciar melhor acesso aos portadores de necessidades especiais.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando, os arts. 227, § 2º e 244 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando, a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000,

D E C R E T A:

Art. 1º Determinar aos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta efetuar a adaptação de suas instalações conforme as normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzidas, estabelecidas pela Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

Art. 2º Os projetos para construção de prédios públicos para abrigar os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, deverão obedecer ao disposto no art. 11 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de abril de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DOE Nº 31.152, de 18/04/2008.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ